



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 45 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a Regulamentação da Lei 1095, de 1º de junho de 2010, que criou o Programa de Desenvolvimento Empresarial de Serra Azul”.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito do Município de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, no art. 72, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 da Lei 1095, de 1º de junho de 2010, que criou o Programa de Desenvolvimento Empresarial de Serra Azul;

DECRETA:

Art. 1º A concessão de área ocorrerá para as empresas ou entidades que pretendam se estabelecer no Município, bem como, para as já existentes que pretendam ampliar seu negócio, e que:

- a) Gerem no mínimo 10 empregos, sendo no mínimo 70% (setenta por cento) das vagas preenchidas por moradores de Serra Azul-SP;
- b) Implantem cursos de capacitação ou treinamento referentes à área de atuação para formação de mão-de-obra local em até 06 (seis) meses antes do início das atividades;
- c) Agreguem avanços tecnológicos ao processo produtivo, mantidos os empregos atuais;
- d) Que prestem relevante contribuição de cunho social.

Art. 2º Caberá ainda à OUTORGANTE CESSIONÁRIA:

- a) Tomar posse da área e iniciar as edificações conforme projeto executivo no prazo máximo de 6 (seis) meses após a liberação da concedente;
- b) Concluir as instalações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo o prazo ser prorrogado por até 6 (seis) meses após a prévia notificação da Municipalidade;
- c) Conservar o imóvel, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação às suas expensas, incumbindo-lhe nas mesmas condições a sua guarda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo outras normas serem baixadas no interesse público e desenvolvimento econômico.

Serra Azul, 09 de outubro de 2018.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal